



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 044/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitação e a licitante, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem pluvial e calçamento da Rua São José – Centro – Oratórios/MG.

Endereço: Rua Tabajara, 297 - Centro, CEP 35.439-000 - Oratórios, Minas Gerais.

Retirada do Edital: Sede da Prefeitura Municipal – Telefone (31) 3876-9101 ou pelo site www.oratorios.mg.gov.br

⇒ **DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

HABILITAÇÃO: 22/05/2018 às 09:00 horas

PROPOSTAS: 22/05/2018 às 09:30 horas

Apresentação e Abertura dos envelopes: CPL

Valor Global Estimado: R\$ 239.921,80(duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Prazo de Execução da obra: 90 (noventa) dias.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

27 de maio de 1998, de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e de nº 147 de agosto de 2014.

1.2 - Integram este edital: Anexo I (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas), I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, I-F, I-G e Anexo II (minuta de contrato).

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem pluvial e calçamento, na Rua São José – Centro – Oratórios/MG, obedecendo ao memorial descritivo **Anexo I**.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1 – Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Oratórios;

3.1.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.1.3 – Reunidas sob forma de consórcio.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 – Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:

4.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

4.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.1.2.1 – Federal - comprovante de inscrição no **CNPJ** expedido por meio eletrônico através do site da RFB na internet;

4.1.2.2 – Municipal – comprovante de **inscrição municipal ou alvará de funcionamento** com número da inscrição ou **certidão** expedida pelo Município sede da pessoa jurídica licitante, constando o número de inscrição.

4.1.3 – Comprovação de quitação federal:

4.1.3.1 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal (**CRF**);

4.1.3.2 – Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

4.1.3.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.4 – Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

4.1.4.1 – Certidão negativa de débitos – **CND** - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica licitante;

4.1.4.2 – Certidão negativa de débitos – **CND** - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica licitante;

4.1.5 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**).

4.1.5.1 - Comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é respectivo responsável técnico mediante apresentação de **certidão** expedida pelo CREA/CAU atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva **folha de registro do livro de empregados** da empresa comprovando que é



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa; ou contrato de prestação de serviços do RT com a empresa licitante.

4.1.6 – Atestados de capacidade técnica da empresa licitante e do responsável técnico, correspondentes ao objeto licitado:

4.1.6.1 – Do responsável técnico - RT: **Atestado Técnico** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) de Certidões de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(s) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras que contenham os serviços indicados no item 4.1.6.4.

4.1.6.2 – Da empresa licitante: Comprovação de aptidão de desempenho técnico por meio de **atestados ou certidões** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU), assegurando ter a mesma executado obras que contenham os serviços e nas quantidades mínimas dos serviços indicados no item 4.1.6.4;

4.1.6.3 – Será admitido o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas no item 4.1.6.4.

4.1.6.4 – Para efeito do disposto no item 4.1.6, o atestado deverá conter os seguintes quantitativos mínimos: Comprovação de no mínimo uma obra executada sob responsabilidade do responsável técnico e no mínimo uma obra executada pela empresa licitante.

4.1.6.5 – Fica facultado ao proponente vistoriar o local de execução dos serviços e realizar vistoria através de profissional credenciado que obrigatoriamente deverá ser firmado pelo sócio gerente da empresa.

4.1.6.6 – As vistorias poderão ser realizadas no dia 18 de maio de 2018, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, com o acompanhamento de servidor da Prefeitura Municipal, devendo ser previamente agendadas através do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br até o dia 17 de maio de 2018 às 11:00 horas.

4.1.6.7 – Todas as dúvidas acerca da execução dos projetos deverão ser apresentadas na visita técnica.

4.1.7 - Apresentação de **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.1.8 – Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.8.1 – O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato, com indicação do CRC do contador signatária da declaração, bem como reconhecimento da assinatura do referido contador por cartório de notas;

4.1.8.2 - A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

4.1.8.2.1 - Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo

4.1.8.2.2 – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC / PC$$

onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

4.1.8.2.3 - O resultado das operações indicadas em 4.1.9.2.1 deverá ser igual ou superior a 1 (um) e item 4.1.9.2.2 deverá ser igual ou superior a 1 (um).

4.1.9 – Declarações conforme modelos Anexos I-C e I-D.

4.1.9.1 – Mediante solicitação da CPL ou de qualquer dos licitantes, o declarante deverá comprovar a veracidade dos fatos declarados relativamente a declaração do Anexo I-C.

4.1.10 – Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante do preâmbulo (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o §3º. do artigo 31 da Lei 8.666/93, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedades civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelopes contendo a documentação de habilitação ou mediante análise do documento indicado nos itens 4.1.1.1 a 4.1.1.3, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.1.11 – Deverão ser ainda apresentado comprovante de depósito caução equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do Art. 31, inciso III e §1º, da lei 8.666/93 com a alteração dada pela Lei 8.883/94, como garantia de proposta, a ser efetuada mediante depósito em conta corrente ou, ainda, nas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

4.1.12 – Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL da Prefeitura Municipal de Oratórios até 03 (três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

4.1.12.1 – O cadastro prévio será realizado mediante apresentação dos documentos indicados nos itens 4.1.1 a 4.1.4, inclusive os subitens.

4.1.12.1.1 – A realização de cadastro prévio não exime o licitante de apresentar, para fins de habilitação, todos os documentos indicados nos itens de 4.1.1 a 4.1.12, sob pena de inabilitação.

4.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

4.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.6- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado **até a data indicada no preâmbulo para abertura dos envelopes**, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e poderão ser manuscritas desde que em letra legível, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

5.2 – A proposta será composta de:

5.2.1 – Parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (modelo Anexo I-B deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

5.2.1.1 – A licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme projeto de engenharia anexo no edital

5.2.2 – Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

5.2.3 – A não apresentação da proposta com a planilha de custos unitários e total e a apresentação do cronograma físico-financeiro com prazo de execução superior a 90 (noventa) dias importará na desclassificação da empresa proponente.

5.3 – Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias estabelecido em instrumento contratual, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

5.3.1 - Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.

5.4 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado na mesma data e horário do item 4.6 e identificado na sua parte externa com os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

“ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

6. JULGAMENTO

6.1 – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – **Anexo I-A**, que faz parte deste edital.

6.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

6.2.1 – Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

6.2.2 – Serão consideradas inexecutáveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

6.2.2.2 – Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

6.2.3 – Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 6.2.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, poderá ser exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 7.11, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 6.2.2 e o valor da correspondente proposta.

6.2.4 - Na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá a indicação para este último.

6.3 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

6.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

6.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á **obrigatoriamente por sorteio**, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL (endereço e horário indicados no preâmbulo).

7.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados na data e horário constantes do preâmbulo, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação (local indicado no preâmbulo).

7.4 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os documentos conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

7.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitação e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

7.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.8 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação.

7.10 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

7.11 - A Administração poderá exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

7.11.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente avalizado pelos sócios da empresa;
- b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) - fiança bancária.

7.11.2 - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

7.11.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

7.11.4 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

7.11.5 - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

7.11.6 – À Prefeitura Municipal cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

7.12 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Ponte Nova.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em conta corrente em nome da contratada através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização.

8.2 – O boletim de medição deverá ser emitido previamente a emissão da nota fiscal, sendo de responsabilidade da contratada a sua expedição, observado modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal.

9.- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

9.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo correrão à conta da dotação orçamentária **4.4.90.51.00.2.04.00.15.452.0005.1.0008 – CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.**

10. INFORMAÇÕES

10.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo.

10.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

11.3 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.4 Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

11.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

11.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

11.9 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.10 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Oratórios, 04 de maio de 2018.

Maria Aparecida da Cruz

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DRENAGEM PLUVIAL E CALÇAMENTO RUA SÃO JOSÉ

1.0 - Mobilização

1.1 – Locação Rede Pluvial:

A locação deverá ser executada utilizando equipamentos topográficos (teodolito, nível e ou estação total), com profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho nacional de engenharia (CONFEIA/CREA). A rede deverá ser locada de 5,00 em 5,00m, piqueteada e nivelada geometricamente, com cotas de cortes.

2.0 – Movimentação de Terra

2.1- Escavação Mecânica de Valas:

A escavação, deverá ser executada de acordo com a locação, com altura de 1,20m, obedecendo as cotas altimétricas determinadas pela locação. O material retirado deverá ser recolhido para bota-fora, **(Serviço será executado pela contratante)**.

2.2- Apiloamento de Fundo de Vala:

Após a escavação, o fundo da vala deverá ser reconformado manualmente e compactado para receber a base.

3.0 – Execução de Rede Pluvial

3.1 – Execução de Berço Concreto fck 9,5mpa:

Com o fundo da vala já devidamente acertado limpo e apiloado, procederá a concretagem com altura de 7,0cm. O concreto deverá ser misturado em betoneira e esta limpo de impurezas orgânicas.

3.2 – Assentamento Tubo de Concreto M/F, Diâmetro 0,60m.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Com o berço devidamente concretado, os tubos deverão ser assentados e alinhados com o auxílio de uma Retro-escavadeira e rejuntados com argamassa de cimento/areia e aglutinante traço 1:5:1.

3.3 – Assentamento Tubo de Concreto M/F, Diâmetro 0,40m.

Com o berço devidamente concretado, os tubos deverão ser assentados e alinhados com o auxílio de uma Retro-escavadeira e rejuntados com argamassa de cimento/areia e aglutinante traço 1:5:1.

3.4 – Execução de Caixa de Passagem Cega.

A caixa executada com blocos 0,15m vazado cheio, (concreto fck 15mpa) será executada sobre base de concreto espessura de 0,15m, fck 20mpa. A interseção dos tubos de concreto com a caixa deverá ser concretado, mantendo os tubos faceados com o lado interno da caixa. Os tubos diâmetro de 0,40m derivados das bocas de lobo deverão ficar no mínimo 0,30m acima do fundo da caixa. A tampa será de concreto armado (fck 20mpa) espessura de 0,15m, com malha dupla aço CA-50A 8,0mm e espaçamento de 10cm.

3.5 – Execução de caixa Boca de Lobo.

A caixa executada com blocos 0,15m vazado cheio, (concreto fck 15mpa) será executada sobre base de concreto espessura de 0,15m, fck 20mpa. A interseção dos tubos de concreto com a caixa deverá ser concretado, mantendo os tubos faceados com o lado interno da caixa. Os tubos diâmetro de 0,40m derivados das bocas de lobo deverão ficar no mínimo no nível do fundo da caixa. A caixa deverá ser abaixo do nível acabado da Rua para que possa assentar a moldura da boca e a grelha.

3.6 – Execução de Reaterro Compactado Mecanicamente .

A contratante deverá fornecer o material para o reaterro. A compactação será executada em camadas de 20cm com uso de compactadores mecânicos até o nível da pista.

4.0 – Regularização e Execução de Calçamento.

4.1–Regularização do Sub leito, Compactado na Energia do Proctor Normal.

Após a liberação das redes de drenagem, a regularização será executada com moto-niveladora e rolo compactador CA15 ou WAP-70, com no mínimo 4 passadas.

4.2– Fornecimento e transporte material para base, (bica corrida).



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Todo material, deverá ser transportado em caminhões basculantes, com a carga obedecendo a capacidade indicada pelo fabricante. Toda carga deverá ser coberta com lona, para evitar o derramamento pelo caminho. O trajeto deverá ser o estabelecido pelo projeto, obedecendo o DMT calculado.

4.3 - Base de solo estabilizada granulometricamente sem mistura, compactado na energia do próctor modificado. Inclui: Escavação, carga, descarga, umedecimento, espalhamento e compactação do material. (20cm espessura)

Após o espalhamento e a umidificação do material, deverá proceder a compactação com a utilização de rolo compactador igual ao item 4.1, na energia do proctor modificado. Deverá ser retirados da pista o excesso de material, inclusive matacões nos bordos.

4.4 - Fornecimento, transporte e assentamento de bloquetes esp. 10cm, D= 0,30m, sobre coxim de pó de pedra, rejuntados.

Todo material, deverá ser transportado em caminhões basculantes, com a carga obedecendo a capacidade indicada pelo fabricante. Toda carga deverá ser coberta com lona, para evitar o derramamento pelo caminho.

Os bloquetes serão assentados sobre coxim de pó de pedra espessura de 5 a 8cm, com a regularização sarrafiada e inclinação de -3% do eixo para os bordos. Após o assentamento procederá o espalhamento de pó de pedra sobre o calçamento e a utilização de placa vibratória par um melhor adensamento dos mesmos.

5.0 – Limpeza Geral

Além de manter a obra limpa de lixo diariamente, Após a conclusão da obra, a empresa deverá proceder a limpeza da mesma, retirando todas as sobras de materiais, e o lixo restante gerado no final da mesma.

Oratórios, 22 de janeiro de 2018.

Responsável Técnico:

Engº Civil Marcos do Nascimento Fernandes Crea 52.847/D



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ORATÓRIOS

Anexo 1-A - Cronograma Físico Financeiro

Secretaria Municipal de Obras

PLANILHA DE SERVIÇOS

Código	Obra :	DRENAGEM PLUVIAL E CALÇAMENTO DA RUA SÃO JOSÉ	Local: ORATÓRIOS			Área a construir:		
						2.530,00m²		
	ÍTEM	DESCRIPTIVO	Un	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	26,00%	PERCENTU AL
	1.0	MOBILIZAÇÃO						
LOCAL	1.1	LOCAÇÃO REDE PLUVIAL COM NIVELAMENTO	m	192,00	1,50	288,00	362,88	
	Total do Ítem					288,00	362,88	0,15
	2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
TER-ESC-055	2.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H=1,50m	m³	181,60	4,31	782,70	986,20	
TER-API-010	2.2	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA COM PLACA	m²	180,00	7,23	1.301,40	1.639,76	
	Total do Ítem					2.084,10	2.625,96	1,09
	3.0	EXECUÇÃO DE REDE PLUVIAL						
DRE-COM-005	3.1	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO.	m³	15,89	313,73	4.985,17	6.281,31	
DER-TUB-055	3.2	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO CONCRETO SIMPLES PSI, D=600mm	m	192	114,23	21.932,16	27.634,52	
DER-TUB-045	3.3	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO CONCRETO SIMPLES PSI, D=400mm	m	35	83,18	2.911,30	3.668,24	
DRE-CXS-011	3.4	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM, TIPO B, (100X100X120cm) D=600mm, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, FORMA E CONCRETAGEM	un	3	1.536,04	4.608,12	5.806,23	
DRE-BOC-010	3.5	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B), QUADRO, GRELHA, CANTONEIRA INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, FORMA E CONCRETAGEM	un	6	834,61	5.007,66	6.309,65	
	3.6	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM PLACA VIBRATORIO	m³	108,60	26,68	2.897,45	3.650,78	
	Total do Ítem					42.341,86	53.350,74	22,24
	4.0	REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO						
OBR-VIA-131	4.1	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO COM PROCTO INTERNORMAL	m²	2.530,00	0,82	2.074,60	2.614,00	
PEDREIRA	4.2	FORNECIMENTO MATERIAL PARA BASE (BICA CORRIDA)	m³	506,00	23,47	11.875,82	14.963,53	
OBR-VIA-315	4.3	TRANSPORTE MATERIAL DA JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE BASE DMT= ATÉ 10KM (7,50km)	m³/km	3.795,00	1,09	4.136,55	5.212,05	
OBR-VIA-145	4.4	EXECUÇÃO DE BASE, SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTO INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO, ESPESSURA 20CM.	m³	506,00	10,20	5.161,20	6.503,11	



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

OBR-VIA-215	4.5	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE, E=8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COCHAO DE ASSENTAMENTO DE 6,00CM,	m²	2.530,00	48,20	121.946,00	153.651,96	
Total do Ítem						145.194,17	182.944,65	76,25
	5.0	LIMPEZA GERAL						
LOCAL	5.1	EXECUÇÃO DE LIMPEZA GERAL DA OBRA, INCLUINDO RETIRADA DOS ENTULHOS ATÉ BOTA FORA DMT=3KM	m²	2.530,00	0,20	506,00	637,56	
Total do Ítem						506,00	637,56	0,27
TOTAL GERAL DA OBRA						190.414,12	239.921,80	100,00
Data: maio/2018		R.T.	Prefeito Municipal:					
		Engº Marcos do Nascimento Fernandes Crea nº 52.847/D	José Antonio Delgado					
NOTA: PREÇO SETOP JANEIRO DE 2018								





MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-B

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

À Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Oratórios

Referente Processo Licitatório nº 044/2018, Tomada de Preços nº 004/2018.

Para efeito de julgamento, de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na Planilha de Preços, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente Processo Licitatório nº 044/2018, Tomada de Preços nº 004/2018.

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Oratórios, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ nº

DATA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (MODELO)

Referente Processo Licitatório nº 044/2018, Tomada de Preços nº 004/2018.

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos e materiais solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 004/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-E

ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Oratórios, por intermédio do Secretário de Obras e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, atesta, para fins de habilitação previsto no Edital, que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria dos locais de execução da obra de drenagem pluvial e calçamento da Rua São José – Centro – Oratórios/MG, através de profissional devidamente qualificado e credenciado.

Nome da Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico: _____

CPF: _____

CREA nº. RT Licitante: _____

Oratórios, ____ de ____ de 2018.

Hamilton Lazarini – Secretário de Obras e Infraestrutura

Maria Aparecida da Cruz

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO I-F

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - CERTAME

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Oratórios, na modalidade Tomada de Preços n.º. 004/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, renunciar ou interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo dará por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura : _____

Nome legível : _____

Cargo : _____

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I-G

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

Referente Processo Licitatório nº 044/2018, Tomada de Preços nº 004/2018.

O abaixo assinado declara para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório de Tomada de Preços No. 004/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº. 044/2018

Tomada de Preços nº. 004/2018

Contrato nº. ____/2018

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, Centro, CEP 35.439-000, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra pública – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fornecimento de materiais, execução de serviços a serem executados/fornecidos na forma estabelecida no ANEXO I deste edital e quantidades/valores unitários indicados.

1.2 – O objeto do presente certame é decorrente de recursos ??.

1.3 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de preços e cronograma físico-financeiro da obra apresentados pelo contratado.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A medição final será realizada ao término da obra, com a presença do responsável técnico da contratada.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

2.5 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

2.6 - O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Fiscalização especialmente designada.

CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de XXXXXXXXXXXX dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços é de XXXXXXXXXXXX dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, expedida pela Comissão de Fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado.

CLÁUSULA 4ª DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente, a execução e qualidade dos serviços executados e medidos, observada a periodicidade mínima da medição de XX (XXXXXXX) dias.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, observada a planilha orçamentária abaixo indicada:

4.3 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão realizadas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.2 - Efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.3 - Efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

5.4 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.5 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.6 - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficiará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.7 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Comissão de Obras do Tribunal oficiará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.8 - A Prefeitura Municipal não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Comissão de Obras.

5.9 - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser comunicado à Comissão de Obras, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.11 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.12 - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.13 - A contratada obrigará-se a fornecer a Prefeitura Municipal de Oratórios os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.14 - A contratada obrigará-se a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.15 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

5.16 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto por este E. Tribunal.

5.17 - A contratada obrigar-se-á a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.18 - A contratada obrigar-se a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Obras, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Obras determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

5.19 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 50 (cinquenta por cento) do valor do ajuste.

5.19.1 – Exclui-se das disposições do subitem 5.19 a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originárias da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – O RT de fiscalização da Prefeitura Municipal e/ou Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao (à) Presidente da CPL da Prefeitura Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito em duas vias.

Oratórios, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

JOSE ANTONIO DELGADO

Prefeito

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____